



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	4
ACÓRDÃOS	13
PRIMEIRA CÂMARA.....	14
PAUTAS	14
ATAS	14
ACÓRDÃOS	14
SEGUNDA CÂMARA	14
PAUTAS	14
ATAS	15
ACÓRDÃOS	15
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	15
ATOS NORMATIVOS	15
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	15
DESPACHOS	15
PORTARIAS	15
ADMINISTRATIVO	18
DESPACHOS.....	18
CAUTELAR	18
EDITAIS	23

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

10ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), DE 03 DE ABRIL DE 2023, NA PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

(COM VISTA PARA A CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1-PROCESSO Nº 16029/2022

INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.2

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2011/2016, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986 E ART. 7º, § 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

2-PROCESSO Nº 01320/2023

INTERESSADO: PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, CONSOANTE ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1-PROCESSO Nº 02858/2023

INTERESSADO: VITTÓRIO FIGLIUOLO NETO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2018/2023, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986, E ART. 7º, § 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

2-PROCESSO Nº 003378/2023

INTERESSADO: JULIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2017/2022, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986, E ART. 7º, § 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

3-PROCESSO Nº 15210/2022

INTERESSADO: MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 1988/1993 E 1993/1998, PARA A CONTAGEM EM DOBRO, PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, **CONSOANTE ART. 58, V, DA LEI Nº 1762/1986, C/C ARTS. 146, § 3º E 157, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002 – TCE/AM INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

4-PROCESSO Nº 08013/2022

INTERESSADO: RAIMUNDO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.3

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CONSOANTE INCISO XIV DO ART. 6º DA LEI Nº 7713/1988, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 47 DA LEI Nº 11052/2004.

5-PROCESSO Nº 01881/2023

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FADA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE MÓVEIS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

6-PROCESSO Nº 03491/2023

INTERESSADO: SÉRGIO AUGUSTO GUIMARÃES

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR XAVIER AUTRAN FRANCO DE SÁ FILHO, NOS TERMOS DO ART. 113 DA LEI Nº 1762/1986.

7-PROCESSO Nº 15314/2022

INTERESSADO: IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY NETO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY NETO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS -TCE/AM E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM.

8-PROCESSO Nº 01268/2022

INTERESSADO: KATY APARECIDA DIAS DOS SANTOS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES RESIDUAIS DA PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA À SRA. ARLETE DIAS DA CUNHA, BENEFICIÁRIA DO SERVIDOR FALECIDO, JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS, EM RAZÃO DO ÓBITO DA PRIMEIRA, ACUMULADA COM PEDIDO DE INCLUSÃO DA REQUERENTE COMO BENEFICIÁRIA DA PENSÃO.

9-PROCESSO Nº 02553/2023

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.4

INTERESSADO: BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, PARA FINS DE APOSENTADORIA.

10-PROCESSO Nº 003884/2023

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO

OBJETO: MINUTA DE PROJETO DE LEI ESTADUAL PARA ESTABELECEER AS PREMISSAS LEGAIS DE APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO NO ÂMBITO DO TCE/AM.

CONSELHEIRA RELATORA VICE-PRESIDENTE: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1-PROCESSO Nº 008634/2022

INTERESSADO: FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

OBJETO: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SERVIDOR FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO EM FACE DO ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022 – TRIBUNAL PLENO

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO – DIJULG DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 DE MARÇO DE 2023


MARA DE LYZ ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ATAS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA, DO EXMO. SR. ÉRICO DESTERRO E SILVA, NA 9ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 28 DE MARÇO DE 2023.

1. Processo TCE - AM nº 000041/2023.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Exposição de Motivos.

3. Especificação: Minuta de Resolução

4. Interessado: Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ASTC.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.5

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** Consultec

7. **Comissão de Legislação e Regimento Interno**

8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Minuta de Resolução.

Aprovação. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 59/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da Consultec e Comissão de Legislação e Regimento Interno, no sentido de:

9.1) **Aprovar** o Projeto de Resolução Administrativa que regulamenta o Sistema de Controle Interno no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Diretoria de Controle Interno, nos moldes do que determina a estabelecidos na Resolução ATRICON nº 04/2014, que aprovou a Diretriz nº 3302/2014, nos termos da minuta apresentada pela DICOI;

9.2) **Determinar** o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à publicação da Resolução aprovada, por meio do setor competente, dando a devida publicidade ao referido instrumento normativo;

9.3) Determinar à DICOI e SEGER que adotem todas as medidas pertinentes, ao cumprimento da decisão supra, fazendo as devidas anotações de praxe;

9.4) **Arquivar** os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.

10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 28 de março de 2023.

1. **Processo TCE - AM nº 002078/2023.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Exposição de Motivos.

3. **Especificação:** Projeto Resolução

4. **Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** Consultec

7. **Comissão de Legislação e Regimento Interno**

8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Projeto Resolução.

Aprovação. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 60/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da Consultec e Comissão de Legislação e Regimento Interno, no sentido de:

9.1) **Aprovar** a proposta de alteração da Resolução nº 13, de 14 de junho de 2012, a qual regulamenta o acesso à informação pública no âmbito deste TCE/AM, nos termos do art. 12, inciso I, alínea “a”, c/c art. 138, inciso I, alíneas “b”, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.6

- 9.2) **Determinar** o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à publicação, por meio do setor competente, dando a devida publicidade ao referido instrumento normativo;
- 9.3) Determinar aos setores competentes que adotem todas as medidas pertinentes, ao cumprimento da decisão supra, fazendo as devidas anotações de praxe; e
- 9.4) **Arquivar** os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.
10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. Data da Sessão: 28 de março de 2023.

1. **Processo TCE - AM nº 012494/2022.**
2. **Tipo De Processo:** ADM - Anteprojeto de Resolução / Lei.
3. **Especificação:** Projeto Resolução
4. **Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
5. **Advogado:** Não possui
6. **Unidade Técnica:** Consultec
7. **Comissão de Legislação e Regimento Interno**
8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Projeto Resolução.

Aprovação. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 61/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da Consultec e Comissão de Legislação e Regimento Interno, no sentido de:

- 91) **Aprovar** as minutas de Resoluções, cuja finalidade é a implementação do Sistema de Integridade no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- 2) **Determinar** o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à publicação das Resoluções aprovadas, por meio do setor competente, dando a devida publicidade aos instrumentos normativos;
- 3) Determinar à SEGER que adote todas as medidas pertinentes, ao cumprimento da decisão supra, fazendo as devidas anotações de praxe;
- 4) **Arquivar** os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.7

10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 28 de março de 2023.

1. Processo TCE - AM nº 001451/2023.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Aposentadoria.

3. Especificação: Aposentadoria

4. Interessado: Maria Perpétuo Socorro Cruz da Silva.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 579/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Aposentadoria.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da servidora MARIA PERPÉTUO SOCORRO CRUZ DA SILVA, Auditor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 000.547-9A, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, conforme tabela abaixo indicada:

CARGO: AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL C - CLASSE D, NÍVEL III
VENCIMENTO Lei nº 5.995/2022.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso III da Lei nº 2.531/99 Artigo 4º.

VANTAGEM PESSOAL - 5/5 (cinco quintos), do cargo comissionado de Assessor de Procurador Geral, símbolo CC-2, com base no § 2º da Lei nº 1.762/1986.

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (20%) - Artigo 12, § 2º da Lei nº 3.486 de 08 de março de 2010.

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso IX

TOTAL

13º SALÁRIO- 1 parcela – opção feita pela servidora, com fulcro na Lei nº 3.254/2008 que alterou o §1º e incluiu §3º do art. 1º da Lei nº 1.897/1989.

9.2. DETERMINAR o envio do processo à DRH para registro da aposentadoria e demais atos necessários;

9.3. DETERMINAR o envio do Processo à Divisão do Arquivo, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 28 de março de 2023.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.8

1. Processo TCE - AM nº 010599/2022.

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. **Especificação:** Prazo de certificação do Transitado em Julgado

4. **Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** Consultec

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 580/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Prazo de certificação do Transitado em Julgado.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da Consultec e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1) **Homologar** este entendimento acerca da certificação do trânsito em julgado, o qual servirá de paradigma para situações supervenientes, nos termos expostos no **Parecer nº 580/2023/DIJUR** ([0374410](#));

9.2) Determinar aos setores competentes que adotem todas as medidas pertinentes, ao cumprimento da decisão supra, fazendo as devidas anotações de praxe; e

9.3) **Arquivar** os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.

10. **Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.**

11. **Data da Sessão:** 28 de março de 2023.

1. Processo TCE - AM nº 003131/2023.

2. **Tipo De Processo:** ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. **Especificação:** Termo Aditivo - Acordo de Cooperação Técnica

4. **Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Tribunal de Contas da União.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** Consultec

7. **Unidade Técnica:** DICOI

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Termo Aditivo - Acordo de Cooperação Técnica.

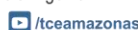
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.9

Autorização. Determinação. Encaminhamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da Consultec e da **DICOI**, no sentido de:

9.1) Autorizar a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o Tribunal de Contas do Amazonas - TCE/AM e o Tribunal de Contas da União - TCU, com vistas a prorrogar por mais 30 (trinta) meses a vigência do ajuste originário, previsão que já constava na Cláusula Sétima do Acordo e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

9.2) Determinar à SEGER que, **considerando o iminente término da vigência do prazo do ajuste originário, com urgência**, adote as providências:

9.2.1) Para comunicação diretamente com o Tribunal de Contas da União acerca da decisão deste Tribunal Pleno; e

9.2.2) Junto à Presidência desta Corte de Contas para a assinatura do instrumento; e após à juntada do Protocolo assinado efetue a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

9.3) Encaminhar os autos à **SECEX** para pronunciamento acerca dos demais assuntos tratados no e-mail do TCU direcionado a esta Presidência. Após, remeter esta manifestação à Presidência para deliberação.

10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 28 de março de 2023.

1. Processo TCE - AM nº 003609/2023.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Auxílio Funeral

4. Interessado: Mário Tércio Rocha Júnior.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 626/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Auxílio Funeral.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. Deferir o pedido do Sr. **MÁRIO TÉRCIO ROCHA JUNIOR**, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. **FLAVIANO GOMES DE FRANÇA**, servidor desta Corte de Contas, ocorrido em **21/03/2023**, nos termos do art. 113, *caput* e § 1.º da Lei nº 1.762/1986;

9.2. Determinar à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que providencie o registro da concessão e adote as providências necessárias, junto ao setor competente, para o pagamento ao Requerente do valor de **R\$ 16.015,63**





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.10

(dezesesseis mil, quinze reais e sessenta e três centavos), correspondente à última remuneração do servidor falecido, a qual deve ser depositada na conta corrente do requerente;

9.3. Arquivar os autos, após os procedimentos acima determinados.

10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 28 de março de 2023.

1. Processo TCE - AM nº 002675/2023.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Averbação de Tempo de Contribuição.

3. Especificação: Averbação de tempo de Serviço

4. Interessado: Filipe Oliveira do Valle.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 550/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Averbação de tempo de Serviço.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor **Filipe Oliveira do Valle**, Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental C, matrícula n.º 0002208A, ora exercendo o cargo de Chefe de Gabinete no Gabinete do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior, para averbação de tempo de contribuição/serviço de 522 (quinhentos e vinte e dois) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, como Aluno do Curso profissionalizante de Técnico em Edificações da antiga Escola Técnica Federal do Amazonas, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

9.2. DETERMINAR à **Diretoria de Recursos Humanos** a adoção de providências para a averbação do Tempo de Contribuição no assentamento funcional do servidor **Filipe Oliveira do Valle**.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 28 de março de 2023.

1. Processo TCE - AM nº 002638/2023.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Concessão.

3. Especificação: Licença Especial

4. Interessado: Jonas Rocha de Almeida.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 575/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Licença Especial.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.11

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor **JONAS ROCHA DE ALMEIDA**, Auditor Técnico de Controle Externo, matrícula **001.935-6A**, quanto à concessão da Licença Especial de 3 (três) meses, bem como a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, **referente ao quinquênio 2018/2023**, em consonância com o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. DETERMINAR à **DRH** que:

a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio **2018/2023**;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial **N. 013/2023 - DIPREFO (0374100)**;

c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 28 de março de 2023.

1. Processo TCE - AM nº 002114/2023.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença - Outros.

3. Especificação: Licença Especial

4. Interessado: Armando Jorge Serrão Froes.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 566/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Licença Especial.

Deferimento parcial. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR PARCIALMENTE o pedido do servidor **Armando Jorge Serrão Froes**, matrícula 000.119-8A, quanto à concessão da Licença Especial de 3 (três) meses, **referente ao quinquênio 2015/2020**, apenas **para gozo em data oportuna, não podendo, tal direito ser convertido em indenização pecuniária**, nos termos da Emenda



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.12

Constitucional do Estado nº 91/2015, tendo em vista que o início de seu quinquênio foi anterior à promulgação da mesma;

9.2. DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial referente ao quinquênio **2015/2020**;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 28 de março de 2023.

1. Processo TCE - AM nº 002975/2023.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Licença Especial

4. Interessado: Miriam Couteiro da Silva.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 576/2023

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Licença Especial.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido da servidora **Miriam Couteiro da Silva**, matrícula 0018961A, quanto à concessão de licença especial de 3 (três) meses referente ao quinquênio de 2017 a 2022, conforme art. 78 da Lei nº 1762/1986;

9.2. DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial referente ao quinquênio **2017/2022**;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 28 de março de 2023.

1. Processo TCE - AM nº 000741/2023.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Protocolo de Intenções

4. Interessado: Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Consultec

7. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Protocolo de Intenções.

Autorização. Determinação.

9. ACÓRDÃO: ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

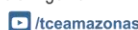
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.13

1. Processo TCE - AM nº 000741/2023.

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da Consultec, no sentido de:

9.1. AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre este Tribunal de Contas do Amazonas e a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, visando a formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de servidores públicos e cidadãos em geral, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre os partícipes.

9.2. DETERMINAR à SEGER que, junto à Presidência, adote as providências para a assinatura do termo e posterior publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. Após, que a SEGER, junto aos setores competentes, adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste aditivado.

10. Ata: 9ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 28 de março de 2023.

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO – DIJULG, DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Março de 2023.


MARA DE LYZ ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.14

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- WhatsApp: [92] 98815-1000
- Website: ouvidoria.tce.am.gov.br
- Email: ouvidoria@tce.am.gov.br
- Address: Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.15

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 135/2023 – GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 27/2023/GCMARIOMELLO/TP, subscrito pelo Exmo. Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, datado de 17.03.2023, constante do Processo SEI nº 003454/2023;

R E S O L V E:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.16

I - DESIGNAR o senhor Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para, no período de 28 a 30.03.2023, na condição de Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas desta Corte de Contas, participar de reuniões perante ao Instituto Rui Barbosa, bem como participar da solenidade de assinatura de Contrato de Assistência Técnica, objeto do acordo firmado entre o Instituto Rui Barbosa e a Agência de Comércio e Desenvolvimento dos Estados Unidos, em Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº. 146/2023-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, incisos I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 86/2023/DIAM/GP, datado de 24.03.2023, constante do Processo SEI n.º 003452/2023;

R E S O L V E :

I- DESIGNAR os militares **ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES**, matrícula n.º 0018171B, e **ALCICLEY BRAGA DE SOUZA**, matrícula n.º 002.346-9A, para no período de 28.03 a 01.04.2023, realizarem a segurança da equipe da Ouvidoria que desempenhará as atividades do Projeto Aluno Ouvidor, no município de São Gabriel da Cachoeira/AM;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.17

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 148/2023-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

R E S O L V E:

I- ESTABELECER como ponto facultativo o dia 06.04.2023 (quinta-feira), data que antecede o feriado nacional de sexta-feira Santa dia 07.04.2023;

II- DETERMINAR que os prazos processuais que porventura iniciem-se ou completem-se nos pontos facultativos ou feriados ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA SEI N.º 41/2023 – SGDRH

A SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, de 03.1.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.18

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, subscrito pelo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, datado de 24.02.2023, constante do Processo SEI n.º 002478/2023;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos adote as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente, para a participação do Senhor Conselheiro-Presidente **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, matrícula n.º 000.612-2A, para nos dias 13 e 14.04.2023, no 1º Congresso Inteligência Artificial e Direito, na cidade de Lisboa/Portugal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2023


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

PROCESSO Nº 11572/2023

ÓRGÃO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

NATUREZA: MANDADO DE SEGURANÇA COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: SPACE SERVIÇOS E COMÉRCIO

REPRESENTADOS: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

ADVOGADO(A): JANDERSON FERNANDES RIBEIRO - 7750 E KAMILA KELLE OLIVEIRA DOS SANTOS - OAB/AM 14437

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA SPACE SERVIÇOS E COMÉRCIO (JHC GUEDES JUNIOR EIRELI) EM FACE DA AMAZONASTUR, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023 COPIL/AMAZONASTUR.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



DESPACHO Nº 365/2023-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. INADMITIR.

1) Tratam os autos de Mandado de Segurança com medida liminar impetrado pela empresa SPACE SERVIÇOS E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.647.768/0001-69 em face da Secretaria de Estado de Turismo do Amazonas, AMAZONASTUR e Comissão Geral de Licitação, por irregularidades praticadas no escopo do processo licitatório publicizado pelo Edital nº 001/2023.

2) O procedimento licitatório tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MUSEU DOS BOIS DE PARINTINS, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.

3) A empresa vem ao TCE/AM por meio do Mandado de Segurança, remédio constitucional previsto no art. 5º, LXIX, cujo cerne é a proteção de direito líquido e certo violado por ato praticado por autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício das atribuições do Poder Público.

4) O remédio constitucional, está previsto nos incisos LXIX e LXX do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e é regulamentado pela Lei nº 12016/2009, editada para trazer as regras e normas pertinentes ao uso do mandado de segurança individual ou coletivo.

5) Ocorre que tal instrumento demanda necessariamente cognição judicial, ou seja, atuação do Poder Judiciário, isso pois, compete a este Poder garantir os direitos individuais, coletivos e sociais, bem como, resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado.

6) A Lei nº 12016/2009 esclarece a competência do mandado de segurança individual, positivando que ela será definida pela categoria da autoridade coatora e sua sede funcional, ressaltando inclusive, que tal competência é absoluta. Assim, fica evidente no ordenamento jurídico pátrio que, tratando-se de autoridade coatora federal, a competência será do Juízo Federal correlato (Cível, Criminal, ou especializado Previdenciário, Fiscal, Fazendário, etc.), ou do Juizado Especial Federal local. Quando se tratar de autoridade municipal ou estadual, a competência será do Juízo Estadual correlato (Cível, Criminal, ou especializado Previdenciário, Fiscal, Fazendário, etc.), ou do Juizado Especial Estadual, ou seja, independente da vinculação federativa da autoridade coatora, a matéria sempre será tratada dentro do Poder Judiciário.

7) O Tribunal de Contas ocupa posição *sui generis* dentro da organização administrativa do estado brasileiro, pois não compõe, diretamente, nenhum dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Esse enquadramento diferido, caso demande uma aproximação, será feita ao Poder Legislativo, pois conforme se extrai do art. 71 da CF/1988, caberá ao Tribunal de Contas auxiliar o Congresso Nacional no exercício do Controle Externo. Evidencia-se a ilegitimidade da Corte de Contas em apreciar um remédio constitucional, ao se compulсар o citado art. 71, já que ele é quem prevê o espectro de atuação do Tribunal de Contas, evidenciando o atrelamento de suas atividades ao Controle Externo, que, conforme a própria Constituição, é a atividade destinada à fiscalização





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.20

contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União/Estados/Municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

8) Logo, evidente a impossibilidade jurídica de trâmite e apreciação de um Mandado de Segurança dentro do Tribunal de Contas. Nestes termos, INADMITO o presente Mandado de Segurança com medida liminar. Pelo exposto, determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- 8.1) PUBLICAR o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM;
- 8.2) DAR CIÊNCIA ao impetrante do presente despacho, encaminhando-lhe cópia;
- 8.3) Após, junto ao DEAP, proceder a baixa da distribuição, para então ARQUIVAR o feito nos termos regimentais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DMC

PROCESSO Nº 11691/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: AGRÍCOLA RIO PRETO LTDA

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

ADVOGADO(A): SILVIO BENEDICTO ABIBE ARANHA FILHO - OAB/AM Nº 11.956

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA AGRÍCOLA RIO PRETO LTDA EM DESFAVOR DO SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, PREFEITO DE MAUÉS, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 DA PREFEITURA DE MAUÉS.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

DESPACHO Nº 379/2023-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 tceamazonas

 /tceam



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.21

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa AGRÍCOLA RIO PRETO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.308.637/0001-02 contra o Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, prefeito de Maués/AM, por irregularidades praticadas no âmbito do Pregão Presencial nº 19/2023.

2) O Pregão Presencial tem por objeto:

Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas oriundo do Convênio Siconv-nº 882181/2018, para atender a Secretaria Municipal de fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

3) A empresa Representante aduz que segundo Aviso de Licitação, o Edital, bem como seus anexos, poderiam ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Maués/AM e que o pregão ocorreria no dia 31/03/2023 às 9h. No entanto, informa que ao tentar retirar o edital no dia 27/03/2023, foi solicitado um protocolo para retirada, o que foi entregue e carimbado pela Prefeitura. Não obstante, foi informada que não havia cópia do edital e que seria necessário retornar em momento posterior, mas ao fazê-lo, encontrou o local vazio. Novas tentativas foram feitas, sem sucesso. Ademais, afirma que nada consta no Portal da Transparência da municipalidade.

4) Sob esse aspecto, aduz forte indício de direcionamento do Edital e transgressão à Lei 12.527/2011 visto a falta de transparência do certame por não publicar o Edital em canais de acesso público, como o Portal da Transparência do Órgão.

5) Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade na condução do certame, requer o conhecimento e procedência da Representação.

6) Em sede de cautelar, requer a suspensão do Pregão Presencial nº 19/2023 até que as irregularidades sejam retificadas.

7) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

8) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

9) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em





Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.22

observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

10) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

11) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

12) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

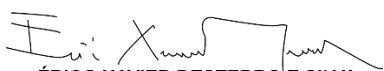
13) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

13.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

13.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DMC





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.23

CAUTELAR

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/2023-DICAMI

Processo nº 11.978/2018. Representação interposta pela Empresa Kapef Serviços de Construções e Transportes LTDA – ME, em face da Prefeitura Municipal de Iranduba, contra a anulação do Pregão Eletrônico Nº 002/2018, conduzido pelo sistema de licitações do Banco do Brasil.

Parte: Francisco Gomes da Silva, prefeito municipal de Iranduba, exercício 2018.

Prazo: 30 dias.

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA, prefeito municipal de Iranduba, exercício 2018**, para que fique ciente acerca do decisório proferido pelo Acórdão n.º 934/2021. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria n.º 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2023.

ROGERIO BOSSAN RANGEL

Diretor em Substituição – Portaria nº 100/2023 – GPDRH

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.24

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ALFREDO BEZERRA PAIVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 82/2022-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **16.205/2020**, referente à Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 10/2014, firmado entre a SEPROR e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Parati, publicado no D.O.E. de 04/03/2022.

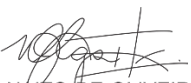
DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2023.


OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2023-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **Normando Bessa de Sá** – Ex- Prefeito de Tefé, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, manifestação acerca de Contratação Temporária de Servidores no Exercício 2018, realizada pela Prefeitura de Tefé para diversas Funções Temporárias, objeto do **Processo TCE nº 10431/2022**. A resposta deverá ser encaminhada via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM (DEC)** (Portaria nº 939/2022-GPDRH, combinada com artigo 95-A do Regimento Interno do TCE/AM), o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 308, VI, da Resolução nº 04/2022, em seu patamar mínimo, atualmente de R\$ 13.654,39 (artigo 9º da Portaria nº 939/2022-GPDRH).

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 28 de março de 2023.


HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.25

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-CPL/TCE - UASG: 925459

PROCESSO SEI Nº 003269/2023

Entrega das propostas: a partir de 30/03/2023 às 08h00 (Brasília/DF)

Abertura das propostas: 13/04/2023 às 10h00 (Brasília/DF)

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 149/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia e hora acima mencionados, sessão pública de licitação na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, do **tipo menor**, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de serviços de rede de energia ininterrupta, conforme especificações do Termo de Referência. O Edital completo estará disponível no sítio www.gov.br/compras e no sítio eletrônico do TCE, https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=40573. Informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2023.

NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO
PREGOEIRA DA CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2023-DICAMI

Processo nº 16.572/2019. Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Alvarães, do exercício de 2019. **Denunciado:** Sr. Edy Rubem Tomás Barbosa, Prefeito e ordenador de despesas. **Prazo:** 30 dias.

RELATOR: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO(A)** o(a) **Sr(a). Edy Rubem Tomás Barbosa**, Prefeito Municipal de Alvarães, exercício 2019, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 007/2022-CFAG/DICAMI**. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.tceamazonas.gov.br) [/tceam](https://www.tceamazonas.gov.br) [/tceam](https://www.tceamazonas.gov.br) [/tce-am](https://www.tceamazonas.gov.br) [/tceamazonas](https://www.tceamazonas.gov.br) [/tceam](https://www.tceamazonas.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.26

sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO BOSSAN RANGEL

Diretor em Substituição

Portaria Nº 100/2023 - GPDRH



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.27



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2023

Edição nº 3024 Pag.28



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Laurenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam

